



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS – UASG: 200201

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-Araguaína), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 123.223,79 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

DIA 21/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA Nº 1.36.000.000750/2023-78

Torna-se público que **A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**, por intermédio da Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382/2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, torna público que o agente de contratação/pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/TO nº 51, de 21.03.2023, do Senhor Procurador-Chefe da PR/TO, realizarão licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e outras legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL – O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes> - (Portal da Transparência do MPF – Consultar aba Licitações) e (<https://www.gov.br/compras/pt-br> – (Portal de compras do Governo Federal - Comprasnet)).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-Araguaína)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as desde Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em um GRUPO/LOTE ÚNICO contendo diversos ITENS, conforme Anexo B constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. A realização da licitação em Grupo se dá em razão das justificativas apresentadas no item 2.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

1.5. Embora o certame seja composto por 1 Grupo/Lote Único com diversos itens, será lançado no Comprasnet apenas o objeto geral referente ao grupo, constante da primeira linha da tabela descrita no Modelo de proposta/planilha de Formação de Preços – Anexo II deste Edital.

1.6. O GRUPO ÚNICO - corresponde ao item 1 no Comprasnet.

1.7. Ao apresentar a proposta escrita, esta deverá constar os valores unitários e globais de todos os itens e subitens conforme disposto no modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhado da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ESTIMATIVA, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA e DA PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS - (Anexos B, B.1 e B.2 do Termo de Referência), em arquivo editável e em .PDF.

1.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global/total anual do GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.9. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Grupo	Unidade	Endereço
ÚNICO	Procuradoria da República no Município de Araguaína - PRM-Araguaína/TO	Endereço: Avenida Neief Murad, Qd 01 B, Jardim Goiás, CEP 77824-030 – Araguaína – TO. Fone 063 3416 0900

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens do objeto estão agrupados e o valor total estimado para o grupo supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, não se aplicará a exclusividade de participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, conforme item 2.6. do Termo de Referência e, assim, a presente licitação terá ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:

2.7.4.1. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **ou conste do cadastro do SICAF**, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido **impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, **ou conste do cadastro no SICAF**, e, ainda, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**;

2.7.4.1.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.7.4.1.3. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.7.4.1.4. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

2.7.4.1.4.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.7.4.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

2.7.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item **2.7.10.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **3.1.1.** A participação se dará mediante Sistema de Pregão/Concorrência Eletrônica de Compras integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.4.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.4.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.4.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.4.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.4.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.4.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

3.16. No caso de contratação de serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o prazo mínimo legal para a apresentação de propostas e lances será de 10 dias úteis contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme previsto no Art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme item 3.1**, observando o seguinte:

4.1.1. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido;

4.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.3. Os documentos enviados e anexados no sistema eletrônico deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste edital;

4.1.4. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global/total anual do Grupo/Lote Único.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais), conforme o item 2.2.1 do Termo de Referência.**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**, conforme item 2.2.1 do Termo de Referência.
- 5.12. Considerando as regras do modo de disputa “aberto e fechado”, constante na [IN SEGES nº 73/2022](#) o procedimento é o seguinte:
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.8. Empresas brasileiras;

5.20.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

5.20.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.1.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.5. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no item 6.10., à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.6. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, via Chat e anexado aos autos do processo licitatório.

6.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7.1. O sistema, automaticamente, encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o(s) arquivo(s), por meio do link "Anexar", **em até 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério da(o) pregoeira(o)**, caso contrário terá sua proposta desclassificada/inabilitada, passando-se à análise da subsequente.

6.7.2. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

6.7.3. O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pelo agente de contratação/pregoeiro e não para o início do envio da documentação.

6.7.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.7.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.7.3. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, juntamente, com os seguintes documentos complementares:

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ESTIMATIVA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS (Anexos B, B.1 e B.2 do Termo de Referência);**

b) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ANEXO III deste edital)**, para comprovação do constante na alínea “a”, do item 2.7.11;

c) **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IV deste edital)**, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

d) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (ANEXO V);**

e) **DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VI);**

f) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO VII)**, se for o caso, e a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII).**

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.** deste edital.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.10. Por se tratar de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.14.1. Considera-se, também, abandono de certame, quando o licitante, após 30 (trinta) minutos, não responde às solicitações do Pregoeiro efetuadas via chat.

6.15. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.16. EXCEPCIONALMENTE, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente (Art. 155, V, da Lei 14.133/2021) e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.17. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 16.16 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 9 deste Edital.

6.18. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta e demais documentação complementar solicitados e de habilitação, após a convocação pelo (a) agente de contratação/pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto no item 9 deste Edital.

6.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.24. Não atendidas as exigências do agente de contratação/pregoeiro quanto às retificações da proposta e da planilha, a proposta será **DECLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o agente de contratação/pregoeiro poderá colher a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Poderá ainda, solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores da PR-TO, para orientar sua decisão.

6.26. Será considerada vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL ANUAL DO GRUPO/LOTE**, desde que atendidos todos os requisitos constantes do Anexo I deste edital, a qual será **ACEITA**.

6.27. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.1.1 CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.2 CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

7.1.1.2.1 Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.)**: documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s));

7.1.1.2.2 Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído**: os mesmos documentos arrolados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

na alínea “7.1.1.2.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

7.1.1.2.3 Quando o licitante for constituído sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual**: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.2.4 Quando o licitante for constituída sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído**: o mesmo documento referido na alínea “7.1.1.2.3”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

7.1.1.2.5 Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.2.1 prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

7.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:

7.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.2.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e

7.1.2.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.

7.1.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

7.1.2.5 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.1.3.1.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta. ([art. 2º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#));

7.1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.3.3 balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.1.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10 %** do **[valor total estimado da contratação]**.

7.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

7.1.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

7.1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.4.1 Qualificação Técnico-Operacional:

7.1.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da Região a que está vinculada a sua sede, devendo nela constar o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.1.4.1.1.1 No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Estado do Tocantins deverá providenciar, para execução do contrato, registro ou visto no CREA-TO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.1.4.1.1.2 As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

7.1.4.1.2 Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita a parcela de maior relevância abaixo indicada:

a) Prestação de serviços de execução ou manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio do tipo endereçável; ou

b) Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio tipo endereçáveis.

7.1.4.1.2.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

7.1.4.1.2.2. Somente serão aceitos atestados/declarações expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.4.2. Qualificação Técnico-Profissional:

7.1.4.2.1 Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, legalmente(s) habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita a parcela de maior relevância abaixo indicada:

a) Prestação de serviços de execução ou manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio do tipo endereçável; ou

b) Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio tipo endereçáveis.

7.1.4.2.2 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante, nos termos deste Termo de Referência, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.4.2.2.1 No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso;

7.1.4.2.2.2. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da contratada.

7.1.4.2.2.3. No caso de tratar-se de profissional autônomo:

7.1.4.2.2.3.1. Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual esta vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

7.1.4.2.3.2 Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

7.1.4.2.3 O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, apresentada(s) devesse(a) participar efetivamente como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

7.1.4.2.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4.2.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.4.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.4.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.2.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Declaração de Vistoria (ANEXO VII), se for o caso, e a Declaração de que tem conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço (ANEXO VIII) para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelos nos Anexos D e E do Termo de Referência.

7.2.1 A realização de vistoria nas edificações objeto desta contratação é opcional, no entanto, independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ANEXO E do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

7.2.2. As declarações de vistoria e de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme Anexos D e E do Termo de Referência, poderão ser enviadas junto com a proposta readequada ao último lance, nos termos do item 6.7.3 deste Edital.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. O agente de contratação/pregoeiro poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como, para análise das propostas e/ou da documentação de habilitação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, para fins de habilitação, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.11. Os licitantes deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, devendo atender às solicitações no prazo determinado pelo pregoeiro, contado da convocação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.1. O sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar", disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pelo agente de contratação/pregoeiro; caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente.

7.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

7.21. O agente de contratação/pregoeiro, para fins de análise da documentação de habilitação, poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Poderá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ainda, solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores da PR-TO, para orientar sua decisão.

7.22. Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.23. Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, o qual será **HABILITADO**.

7.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 10 (dez) minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** fraudar a licitação;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail prto-licita@mpf.mp.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, Compras.gov.br, e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do MPF, no endereço eletrônico Internet: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 11.11.3.** ANEXO II-1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ESTIMATIVA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS (Anexos B, B.1 e B.2 do Termo de Referência);
- 11.11.4.** ANEXO III – Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
- 11.11.5.** ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 11.11.6.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO;
- 11.11.7.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 11.11.8.** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 11.11.9.** ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; e
- 11.11.10.** ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Palmas, na data de assinatura do documento eletrônico.

NOEME SOUSA DA SILVA
Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e monitoramento do sistema de detecção e alarme contra incêndio do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO.

Interessado: Coordenadoria de Administração.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-Araguaína), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 120 (cento e vinte) meses, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme contra incêndio se faz necessária para garantir a execução de práticas adequadas de conservação e reparo dos equipamentos, bem como de seus elementos, com o objetivo de prolongar a vida útil e evitar gastos prematuros com a aquisição de novas unidades, proporcionando economia a longo prazo para a Administração.

2.1.2. Do ponto de vista institucional, a manutenção desses equipamentos é de extrema importância, pois o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

sistema em questão monitora ambientes críticos, indicando a presença de fumaça quando houver um princípio de incêndio. O correto funcionamento do sistema e de seus elementos garantirá que um princípio de incêndio nas áreas onde está instalado possa ser identificado a tempo para que as devidas providências sejam tomadas, de modo a minimizar o risco à integridade física dos usuários, da edificação e ao patrimônio da Administração.

2.1.3. A contratação pretendida também se justifica pela necessidade do atendimento à NBR 17240/2010, que determina a obrigatoriedade de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio. Além disso, o contrato nº 03/2019 de manutenção predial da unidade não possui em seu escopo previsão orçamentaria para a manutenção preventiva e corretiva pretendidas. Observe-se que o sistema necessita de um serviço de manutenção especializado e não há no corpo de servidores do órgão mão de obra especializada para tal atividade.

2.1.4. Ademais, a referida contratação visa atender o que preconiza a lei nº 3.798 de 13 de julho de 2021 que dispõe sobre o código de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

2.2. Enquadramento do objeto a ser licitado

2.2.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia que, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem objetivamente ser definidas por meio de especificações usuais no mercado podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Consoante [Art. 28 da lei nº 14.133](#), o modo de disputa a ser adotado é o de disputa aberto e fechado com intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

2.3. Do agrupamento em lote(s)

2.3.1. Os serviços foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU – 1ª Câmara e Acórdão n. 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.3.2. O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

competitividade.

2.4. Da solicitação de atestados de capacidade técnica

2.4.1. A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha instalado sistema de detecção de incêndio tipo endereçável, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

2.5. Do caráter contínuo da contratação

2.5.1. O caráter continuado da presente contratação tem por objetivo garantir que as intervenções recomendadas pelo fabricante sejam realizadas de forma a se garantir uma operação adequada e segura evitando-se interrupções no funcionamento dos equipamentos e, em caso de ocorrência de interrupção, que o funcionamento seja reestabelecido no menor prazo possível.

2.5.2. O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXII da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(.....)

XXIX. Manutenção de sistema de combate a incêndios.

2.6. Da participação na Licitação

2.6.1. A licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006, atualizada), haja vista que o valor global da licitação não resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, em virtude de comprovação da não existência de, pelo menos três empresas enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências contratuais (inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

3.1.1.1. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

3.1.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

3.1.1.3. Evitar o uso de elementos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, priorizando a utilização de elementos reutilizáveis e laváveis.

3.1.1.4. Promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

3.1.2. Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

3.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

3.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

3.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.1.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

3.1.10. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.1.11. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo correto e total descarte de materiais resultantes das manutenções realizadas nos equipamentos, respeitando e cumprindo toda a legislação específica e vigente, inclusive as normas estabelecidas pelo Instituto de Natureza do Tocantins – NATURATINS, relativas ao manejo, acondicionamento, transporte e armazenamento apropriado, entre outros procedimentos pertinentes, quando da manipulação de fluidos, lubrificantes e produtos congêneres.

3.1.12. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

vigente.

3.1.13. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente.

3.1.14. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, em especial óleo, lâmpadas, baterias, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

3.1.15. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão e, em especial, às disposições constantes na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.1.16. No transcurso do prazo de vigência da contratação, poderá a Administração, quando cabível e a seu critério, exigir a comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade e à legislação ambiental para os serviços prestados.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir da assinatura do Contrato e de eventuais termos aditivos, comprovante de prestação de garantia.

3.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.4. Transição Contratual

3.4.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

3.5. Vistoria

3.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h horas às 15h horas, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação da PRM-Araguaína, pelo telefone (63) 3416-0900, (63) 3219-7200, ou pelos e-mails eduardorezende@mpf.mp.br; e frankmartins@mpf.mp.br;

3.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.4. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria, emitida pela PR/TO, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado, conforme modelo no **ANEXO D**.

3.5.5. A licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria prévia.

3.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

4.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.2.2.1. Manutenção preventiva mensal (de acordo com as rotinas mínimas de manutenção);

4.2.2.2. Manutenção corretiva eventual sob demanda solicitado pela Contratada;

4.2.2.3. Fornecimento de peças, componentes e subcontratação de serviços extraordinários via ressarcimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

4.2.2.4. O horário da prestação do serviço deverá ser compreendido entre 8h às 16h, para os casos de manutenção preventiva, e a qualquer horário para os casos de manutenção corretiva;

4.2.2.5. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que previamente informado à CONTRATADA, de forma a atender adequadamente às necessidades do CONTRATANTE;

4.2.2.6. Cronograma de realização dos serviços deverá ser elaborado conforme rotinas mínimas de manutenção preventiva.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

5.1. Sistema de Detecção e Alarme de incêndio

Item	Descrição	Quantidade
1	Acionadores manuais endereçáveis	8
2	Detectores de fumaça endereçáveis	69
3	Detectores de Temperatura	7
4	Sirenes audiovisuais endereçáveis	8
5	Central endereçável	1
6	Painéis repetidores endereçáveis	2
7	Baterias	2
8	Módulo isolador de linha	5

5.1.1. Saída e carga totalmente isoladas da entrada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

5.1.2. A quantidade dos componentes do sistema, descritos nos itens anteriores poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, por meio de serviços por demanda, sem alteração no valor contratual relativo aos serviços de manutenção preventiva.

5.1.3. O sistema de detecção de incêndio poderá ser substituído pelos modelos existentes, ou por equivalente técnico aprovado pela fiscalização.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção preventiva

6.1.1. O serviço de manutenção preventiva deverá garantir a durabilidade, confiabilidade, disponibilidade, bem como preservar a vida útil dos equipamentos. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes do sistema, conservando-o dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, a fim de evitar interrupções inesperadas do equipamento.

6.1.2. Os serviços propostos compreendem **01 (uma) visita mensal** para manutenção preventiva, a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

6.1.3. Por interesse do CONTRATANTE, ou por necessidade do serviço, as visitas poderão ser agendadas em finais de semana, feriados ou mesmo fora do horário de expediente, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.2. Plano de manutenção mensal:

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva do sistema de detecção e alarme contra incêndio deverão fazer parte de um plano de manutenção mensal, a ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado à Fiscalização para aprovação no início da execução dos serviços.

6.2.2. O plano de manutenção mensal deverá conter os procedimentos sugeridos no **Anexo C** deste Termo e também procedimentos adicionais, a serem definidos pela CONTRATADA por meio de sua experiência na área e manuais do fabricante.

6.2.3. Caso o plano de manutenção mensal apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as devidas correções.

6.2.4. O plano de manutenção mensal deverá ser elaborado de forma a atender rigorosamente a todas as especificações e exigências contidas neste instrumento, assim como as especificações contidas nos manuais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

de serviços e documentações fornecidas pelo fabricante, referentes ao modelo do sistema instalado nas dependências do CONTRATANTE.

6.2.5. Os procedimentos constituintes do plano de manutenção poderão ser modificados, desde que devidamente embasados por documentação editada e/ou publicada pelo fabricante dos equipamentos, decorrentes de atualizações, modificações ou outras intervenções que por ventura se façam necessárias no decorrer do contrato.

6.2.6. Os desenhos representativos do sistema, constantes do **Anexo A** deste Termo, podem conter discrepâncias no que se refere ao trajeto da tubulação e cabeamento existentes no edifício.

6.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta e/ou equipamento necessário à execução dos serviços, de forma que seu(s) funcionário(s) não os interrompam, evitando-se, com isso, prejuízos para a CONTRATANTE, caso o equipamento se torne inoperante.

6.2.8. Em toda visita mensal, como manutenção preventiva, deverão ser realizados no mínimo os seguintes serviços:

6.2.8.1. Testar os circuitos internos da Central.

6.2.8.2. Testar os módulos de comando e laços.

6.2.8.3. Testar as fontes de alimentação (principal e baterias).

6.2.8.4. Medir a tensão das baterias e verificar o nível dos eletrólitos (completar se necessário).

6.2.8.5. Limpar, untar e reapertar os terminais das baterias.

6.2.8.6. Medir a corrente do sistema em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com os valores de referência e com as medições realizadas em manutenções anteriores.

6.2.8.7. Retirar 1/3 (um terço) dos detectores para desmontar, lavar e remontar, para que a cada 3 meses, todo esse procedimento seja executado em todos os detectores.

6.2.8.8. Efetuar ensaio funcional de todos os acionadores manuais.

6.2.8.9. Efetuar ensaio funcional do painel repetidor.

6.2.8.10. Efetuar os testes de funcionamento em todos os detectores de fumaça, um a um, utilizando spray apropriado.

6.2.8.11. Efetuar testes nos detectores de temperatura.

6.2.8.12. Testar o alarme sonoro pela própria Central.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.2.8.13. Verificar a tensão de alimentação do sistema.

6.2.8.14. Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra.

6.2.8.15. Sanar as irregularidades, restrições ou falhas encontradas nos testes.

6.2.8.16. Preencher, assinar e datar o Plano de Manutenção Mensal, contendo no mínimo todos os procedimentos acima requeridos.

6.2.8.17. Emitir relatório técnico incluindo as medidas exigidas (medições de corrente, tensão, etc), estado dos elementos inspecionados, descrição dos serviços realizados, estado geral do sistema, possível necessidade de substituição de peças e demais observações de natureza técnica que se fizerem necessárias.

6.2.8.18. O relatório deve ser assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pelos serviços e ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da visita.

6.2.9. A CONTRATADA deverá semestralmente, e ao iniciar o contrato:

6.2.9.1. Realizar o reaperto das conexões elétricas de todos os elementos do sistema, que consiste em retirar a tampa ou carcaça de cada elemento e reapertar o borne de conexão com o cabo elétrico.

6.2.9.2. Simular um princípio de incêndio, estimulando-se aleatoriamente um detector de fumaça do edifício, estando preparada para silenciar o alarme imediatamente para não gerar evacuação do edifício.

6.2.9.3. Verificar a existência de danos na rede de eletrodutos ou fiação, de cabos desencapados, de condutores sem tampa, entre outras inadequações.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. A manutenção corretiva tem como objetivo o restabelecimento dos componentes do sistema e seus elementos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, procedimentos, ajustes eletrônicos e substituição de peças e componentes elétricos, eletrônicos e/ou acessórios, entre outras medidas congêneres.

6.3.2. À CONTRATADA caberá atender aos chamados de manutenção corretiva quando solicitados, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos neste documento;

6.3.3. Os chamados de manutenção corretiva podem ser do tipo programados ou emergenciais.

6.3.4. Os chamados programados são efetuados para realizar serviços que, caso não realizados imediatamente, não comprometam o funcionamento e a disponibilidade do equipamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.3.5. Os chamados programados deverão ser agendados por meio telefônico ou correio eletrônico, previamente informado ao CONTRATANTE de forma clara e objetiva no início do contrato, cabendo à CONTRATADA manter atualizados seus contatos telefônicos e e-mails.

6.3.6. Os chamados programados deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua abertura.

6.3.7. Como resultado do chamado de manutenção corretiva programada, além da prestação dos serviços, a empresa deverá emitir um relatório técnico detalhado, informando no mínimo:

- a) situação geral do sistema;
- b) o que motivou o chamado;
- c) quais serviços foram realizados;
- d) se será necessário realizar algum outro serviço;
- e) se será necessária a aquisição de peças;

6.3.8. Os chamados emergenciais são efetuados para realizar serviços imediatos, necessários para reparar falhas técnicas que impeçam, comprometam ou retardem o funcionamento do equipamento.

6.3.9. Os chamados emergenciais deverão ser realizados por meio telefônico ou correio eletrônico, previamente informado ao CONTRATANTE de forma clara e objetiva no início do contrato, disponível para contato 24h por dia, cabendo à CONTRATADA manter atualizados seus contatos telefônicos.

6.3.10. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas e solucionados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do horário da chamada telefônica, salvo no caso de substituição de peças.

6.3.11. Caso a solução dependa de substituição de peças, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução iniciar-se-á a partir da disponibilização da peça para o serviço.

6.3.12. A CONTRATADA arcará com quaisquer danos que possam ocorrer devido ao não atendimento do chamado de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

6.3.13. Os relatórios solicitados devem ser assinados pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pelos serviços e ser entregues em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da visita.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.3.14. Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

6.3.15. Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação e pintura da tubulação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

6.3.16. Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes nos equipamentos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

6.3.17. Após a realização de qualquer reparo ou substituição de itens de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

6.3.18. As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

6.3.19. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição, onde terão os valores de aquisição ressarcidos pela Administração, conforme previsto no item 7.

6.3.20. A manutenção corretiva eventual sem material será executada de acordo com a necessidade de intervenção do sistema, e medida em horas por ocorrência. Cada ocorrência será medida no mínimo 2 horas, sendo no máximo 20 horas anuais.

6.4. Especificação dos serviços de manutenção corretiva com material sob demanda:

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE, os seguintes serviços:

6.4.1.1. Substituição de acionadores manual endereçável com sirene, compatível com os demais dispositivos;

6.4.1.2. Substituição de sinalizador audiovisual endereçável, compatível com os demais dispositivos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 6.4.1.3. Substituição de detector de fumaça endereçável com base, compatível com os demais dispositivos;
- 6.4.1.4. Substituição de detector de temperatura endereçável com base, compatível com os demais dispositivos;
- 6.4.1.5. Instalação de módulo de entrada endereçável (IP20) para comunicação recebimento do sinal de “fogo” do acionador convencional;
- 6.4.1.6. Substituição de cabo de instrumentação antichama para alarme de incêndio trançado para envio de dados blindado sem dreno de aterramento para comissionamento do sistema em Classe A;
- 6.4.1.7. Substituição de Central de alarme de incêndio endereçável 1 laço com até 250 endereços, com bateria 12V 2,3 A;
- 6.4.2. Realizar teste e ensaios (comissionamento) do sistema:
- 6.4.2.1. Todos os ensaios, testes e verificações no campo, a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.
- 6.4.2.2. Para os testes e ensaios a CONTRATADA deverá fornecer um manual de comissionamento e check-list de todos os procedimentos e equipamentos a serem comissionados nesta fase.
- 6.4.2.3. De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.
- 6.4.2.4. A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.
- 6.4.2.5. Todos os instrumentos e demais aparelhagens necessárias à realização dos ensaios e testes deverão ter precisão/exatidão exigidas pelas normas e aferidas em Institutos Oficiais, em data nunca superior a 6 (seis) meses, e serão fornecidos temporariamente pela CONTRATADA, sob sua própria supervisão, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4.2.6. Os resultados destes ensaios deverão corresponder àqueles obtidos na fábrica. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, sendo que os custos de reparo e transporte devido à rejeição nos ensaios de campo ficarão por conta da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 6.4.2.7. Laudo volumétrico da reserva técnica de incêndio (RTI) conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).
- 6.4.2.8. Atualização do quadro de comando (sinaleiro “quadro energizado” e “automático ligado”).
- 6.4.2.9. Relocação a central de incêndio para guarita ou hall de entrada;
- 6.4.2.10. Substituição de central de alarme incêndio e componentes da marca existente ou equivalente técnico com certificação nacional aprovado pela fiscalização.
- 6.4.2.11. Realizar abertura e fechamento em forro, retirada de cabos, entre outros serviços necessários, não deverá ser executada tubulação aparente.
- 6.4.2.12. Realizar treinamento da brigada de incêndio com emissão de certificado de participação;
- 6.4.2.13. Atualização do projeto: serão atualizados os projetos de incêndio com aprovação junto ao bombeiros (Projetos *As built*);
- 6.4.2.14. Alvará de Segurança Contra Incêndio: serão realizados a atualização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins a atualização do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO.
- 6.4.2.15. Retirada de elementos: serão realizados os serviços de demolição de gesso, desconexão elétrica do elemento, retirada da fiação de derivação, emenda do cabeamento com trespasse de 01 (uma) polegada, isolamento do cobre visível com fita de autofusão, retorno do cabeamento para o interior da tubulação, recomposição do gesso e pintura de uma área quadrada de 1m² com o elemento retirado no centro, retirada lógica do elemento na central de alarme e atualização de documentação.
- 6.4.2.16. Instalação de elementos: serão realizados os serviços de recorte do gesso para instalação do elemento, emenda de derivação do cabeamento principal para conexão elétrica do elemento, isolamento do cobre visível por meio de fita de autofusão, fixação do elemento no gesso, adição lógica do elemento na central e atualização de documentação.
- 6.4.2.17. Instalação de cabeamento e tubulação: serão realizados os serviços de pintura da tubulação na cor vermelha (se necessário), fixação de tubulação na laje por meio de braçadeiras com afastamento mínimo de 50 cm dos cabos elétricos, instalação de caixas condutores para derivações, lançamento do cabeamento no interior da tubulação e aterramento da tubulação em somente uma das extremidades.
- 6.4.2.18. Substituição de baterias: serão realizados os serviços de desconexão de bateria, posicionamento e fixação de nova bateria, reconexão elétrica da bateria, incluindo unção dos terminais com vaselina.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.4.2.19. Serviços complementares – Serviços auxiliares à realização dos demais, como proteção com lona plástica preta, remoção e transporte de entulho.

6.4.2.20. As peças que forem substituídas, cujos valores constarem das planilhas orçamentárias sintética e analítica, serão pagas à CONTRATADA pelos valores constantes de sua proposta. As demais peças, que não constarem destas planilhas, serão pagas mediante ressarcimento, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.2.21. A CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados, devendo o seu pagamento ocorrer após a conclusão da execução dos serviços.

6.4.2.22. Os serviços deverão ser executados de acordo com as planilhas presentes no ANEXOS B, sendo que qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido na PR-TO.

6.5. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, aos seguintes itens:

6.5.1. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.

6.5.2. Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP, e as boas práticas de mercado.

6.5.3. Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

6.5.4. Após finalizado o serviço, como condição necessária para o pagamento, o Fiscal do contrato realizará uma vistoria e informará se o serviço está aceito ou se serão necessárias correções.

6.5.5. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

6.5.6. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas nos Anexos, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

6.5.7. Por questões de padronização e compatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes de mesmo fabricante dos componentes existentes, salvo nos casos de impossibilidade técnica comprovada, a ser discutido pontualmente com a Fiscalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.6. Da execução dos serviços:

6.7. Sempre que for necessária a realização de serviço por demanda, a CONTRATANTE fará uma solicitação por e-mail à CONTRATADA, informando os itens e quantidades a serem executados.

6.8. Os serviços serão classificados conforme a seguir:

6.8.1. Serviços por demanda não emergenciais: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 07 (sete) dias úteis após confirmar o recebimento do e-mail de solicitação.

6.8.2. Serviços por demanda emergenciais: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após confirmar o recebimento do e-mail de solicitação.

6.9. Local da prestação dos serviços

6.9.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Araguaína, situada na Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Noroeste, Araguaína, TO.

6.10. Materiais a serem disponibilizados

6.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária promovendo sua substituição quando necessário.

6.11. O fornecimento de materiais e serviços faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer à classificação apresentada a seguir:

6.11.1. Materiais considerados de consumo: são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: adaptadores de PVC para tubulação, fita isolante (diversas cores), fita adesiva, fio cordão de sisal, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), conector terminal, brocas, serra copo, rebites, buchas, parafusos, pregos, cola, fita zebra, arame galvanizado, lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, veda rosca, colas e adesivos em geral (ex. para tubos de PVC, cola Araldite, Super Bonder, Durepoxi, etc.) pilhas e baterias (comuns), anilhas, pincéis, materiais de escritório (caneta, lápis, borracha, papel, clips, régua, carimbo e almofada, prancheta, agenda, pasta, grampeador, blocos de notas, CD's, DVD's, pendrive, dentre outros relativos aos serviços administrativos próprios da execução do objeto), e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso. Seu fornecimento deve ocorrer sempre que se fizer necessário para a realização das atividades de manutenção, de forma imediata, assim que a necessidade for identificada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.11.2. **Materiais considerados de ressarcimento à CONTRATADA:** são os materiais que não se enquadram na categoria de material para consumo, mas são necessários à execução do objeto contratual;

6.12. Os materiais e serviços necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência serão objeto de ressarcimento à CONTRATADA, nos termos dos **Anexos B**, e deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.12.1. Na proposta do LICITANTE, quanto aos itens passíveis de ressarcimento, deverá ser informado o BDI MATERIAIS e o "Percentual de Desconto sobre a Estimativa Anual", desde que respeitado o "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR SUBITEM".

6.12.2. O previsto no subitem anterior visa promover a disputa no certame licitatório também para tais itens, sendo que **os percentuais propostos para o BDI de materiais e para o desconto (caso concedido) serão aplicados a todos itens de ressarcimento.**

6.12.2.1. O percentual de desconto não poderá ser negativo, pois se isto ocorresse implicaria aumento do valor do item, e não desconto.

6.13. Das exigências aplicáveis ao fornecimento de materiais e serviços:

6.13.1. A aplicação de material ou a substituição de peças, equipamentos ou acessórios será precedida de prévia comprovação da necessidade pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pela fiscalização.

6.13.2. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade ou outro meio de comprovação se este for inviável, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

6.13.3. A fiscalização deverá ser comunicada pela CONTRATADA quando da substituição de peças e de materiais e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

6.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

6.13.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as peças, equipamentos e materiais empregados, e, caso solicitado, entregar ao fiscal do Contrato os itens porventura substituídos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6.13.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, sua procedência deverá ser facilmente aferida, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.14. Do descarte e destinação dos materiais utilizados:

6.14.1. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de materiais, peças ou equipamentos que forem substituídos e deverá promover o descarte em concordância às leis ambientais federais, estaduais e municipais.

6.14.2. Caberá à CONTRATADA realizar a coleta de todos os materiais utilizados ou substituídos, de consumo ou de ressarcimento, bem como de resíduos provenientes da manutenção, dando-lhes a correta e adequada destinação conforme as normas vigentes de descarte.

6.15. Demais serviços

6.15.1. A CONTRATADA deverá realizar, além da execução dos procedimentos constantes neste instrumento, como parte dos procedimentos de manutenção preventiva, os procedimentos periódicos de manutenção presentes na rotina de manutenção prevista pelo fabricante.

6.15.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, parecer técnico acerca do estado de peças, componentes, sistemas, entre outros assuntos que digam respeito ao sistema de detecção e alarme contra incêndio.

6.15.3. O relatório deverá ser elaborado e devidamente assinado por profissional especializado, além de conter a assinatura também do responsável técnico pelo serviço, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA/TO.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO

7.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, de todos os materiais de consumo, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este instrumento. Os valores das peças e componentes de reposição serão ressarcidos pelo CONTRATANTE.

7.2. Ao identificar peças que necessitem de substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, relatório detalhado justificando a necessidade da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

substituição, juntamente da especificação técnica detalhada das peças, incluindo dimensões, códigos, tipo e todas as informações que as caracterizem.

7.3. A CONTRATADA deverá enviar proposta de preços para as peças a serem substituídas no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis após a constatação da necessidade de substituição.

7.4. Caso seja constatada a necessidade urgente de substituição de peça(s) ou componente(s), quando sua não substituição dificulte ou impeça o funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme contra Incêndio, a CONTRATADA deverá enviar sua proposta de preços no dia seguinte à constatação e fornecer a peça para substituição no dia útil posterior à aprovação de compra, salvo impossibilidade comprovada, a ser justificada por meio de ofício à PR-TO que deverá ser enviado pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, disponível no endereço <<https://apps.mpf.mp.br/spe>>, em atendimento ao disposto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal.

7.5. Após o envio da proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará pesquisa para verificar se os valores apresentados são coerentes com os valores praticados em mercado e, após ser autorizada a compra, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o fornecimento das peças e execução da substituição, salvo nos casos que sejam, comprovadamente, impossíveis de serem atendidos dentro deste prazo. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e definir novo prazo para o atendimento da demanda, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

7.6. Caso o CONTRATANTE não consiga encontrar preços junto a outros fornecedores, a fim de verificar se os valores propostos estão em conformidade com os preços praticados em mercado, poderá utilizar como comparativo os preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos, mediante apresentação de nota fiscal e/ou nota de empenho.

7.7. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano. Nos casos em que os componentes ou peças tenham prazo de garantia superior a 1 (um) ano, oferecido pelo fabricante, prevalecerá este último. A garantia das peças deverá seguir as condições dos fabricantes, assim como da legislação vigente, ficando a CONTRATADA totalmente responsável pelo seu correto uso e aplicação.

7.8. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outro igual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça, componente, acessório ou demais materiais fornecidos que, porventura, venham a apresentar defeito, ou, na inexistência destes, por outros similares e compatíveis, de igual qualidade ou superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

7.9. Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na realização da manutenção dos equipamentos por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado de fazer o ressarcimento dos valores correspondentes ou descontá-los nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

7.10. Para pagamento de peças e/ou componentes, mediante ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura referente aos itens substituídos. A nota fiscal/fatura deverá ser de emissão da própria CONTRATADA em nome do CONTRATANTE, sobre a qual será realizada a retenção dos tributos de acordo com a legislação vigente.

7.11. No caso de fornecedor exclusivo do item, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o item nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

7.12. Os procedimentos e documentação necessários para o ressarcimento da CONTRATADA poderão ser alterados e adequados, mediante Termo de Apostilamento, de acordo com novos procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, devendo este informar a CONTRATADA das alterações ocorridas.

7.13. Para efeitos do ressarcimento dos materiais e serviços, será adotado o procedimento descrito a seguir.

7.13.1. Da aprovação:

7.13.1.1. Para aprovação dos serviços e materiais que implicarem custos adicionais à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento do serviço a ser executado, a equipe indicada para realização das intervenções, a estimativa de preço e/ou os materiais necessários.

7.13.1.2. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços e/ou a compra dos materiais, informando o “Valor Autorizado” para cada item.

7.13.1.3. O planejamento de serviço deverá sempre ser instruído com, ao menos, duas pesquisas de preços dos materiais/serviços necessários.

7.13.1.4. Os preços apresentados pela CONTRATADA no planejamento do serviço serão obtidos por pesquisas de preço junto a fornecedores aptos ao fornecimento do bem/prestação do serviço. Deverá a CONTRATADA apresentar três orçamentos com fornecedores distintos, não estando a CONTRATANTE obrigada a aceitar os preços apresentados, podendo realizar pesquisa de preços própria para aferição dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

custos apresentados. O menor preço da pesquisa, incluídos os valores apurados pela CONTRATANTE, será o Preço de Mercado (PM) considerado para o fornecimento do bem/prestação do serviço.

7.13.2. Da execução dos serviços:

7.13.2.1. Caso seja constatado que após a execução dos serviços houve utilização de menos recursos que os planejados, o pagamento será feito com base nos quantitativos efetivamente medidos. Se forem utilizados mais recursos que o planejado, a CONTRATADA apresentará justificativa para análise da CONTRATANTE, que decidirá sobre o pagamento complementar.

7.13.2.2. Somente será considerado para pagamento aquele serviço de manutenção que visa à correção de problemas não cobertos pela garantia dos últimos serviços realizados.

7.13.2.3. Não serão pagos valores de horas de mão de obra ou quantitativos de materiais maiores do que aqueles definidos no planejamento de intervenção aprovado.

7.13.2.4. Caso seja necessário realizar um diagnóstico antes do planejamento de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação indicando os profissionais responsáveis e a quantidade de Horas-Equipe para sua realização.

7.13.2.5. **Após a visita técnica de diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, laudo** técnico fotográfico/descritivo detalhando os serviços a serem executados e os materiais/peças necessários, bem como o planejamento de serviço extraordinário, informando a quantidade de Horas-Equipe para realização da intervenção e os materiais/peças necessários.

7.13.2.6. O prazo indicado neste subitem poderá ser ampliado, a critério da CONTRATANTE, considerando as especificidades do caso concreto.

7.13.2.7. Caso os serviços de correção possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, será considerado para pagamento os valores de Horas-equipe necessários ao diagnóstico somado aos valores estimados necessários à correção do problema, conforme discriminado no planejamento de serviço do diagnóstico, especialmente no que tange aos materiais utilizados.

7.14. Do processo de pagamento dos ressarcimentos:

7.14.1. O pagamento do ressarcimento dos materiais e serviços será efetuado à CONTRATADA pelo Preço de Mercado (PM), deduzido do percentual de desconto eventualmente oferecido pela CONTRATADA na proposta para os itens de ressarcimento e acrescido do BDI MATERIAIS.

a) O Preço de Mercado (PM) será obtido por meio do procedimento descrito no subitem 7.13.1.4.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

b) A previsão de BDI e a aplicação de desconto está contida no **subitem 6.12.2** deste Termo de Referência.

7.14.2. Nos termos do Parecer da Audin/MPU nº 152/2020, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE (MPF/PR-TO), sobre a qual serão aplicadas as retenções tributárias pertinentes.

7.14.3. Os pedidos de ressarcimento serão remetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando concluída sua instrução.

7.14.4. A emissão de Notas Fiscais de ressarcimentos pela CONTRATADA deverá ser sempre precedida da prévia aprovação da CONTRATANTE.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano. Nos casos em que os componentes ou peças tenham prazo de garantia superior a 1 (um) ano, oferecido pelo fabricante, prevalecerá este último.

8.3. A garantia das peças deverá seguir as condições dos fabricantes, assim como da legislação vigente, ficando a CONTRATADA totalmente responsável pelo seu correto uso e aplicação.

8.4. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outro igual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça, componente, acessório ou demais materiais fornecidos que, porventura, venham a apresentar defeito, ou, na inexistência destes, por outros similares e compatíveis, de igual qualidade ou superior.

8.4.1. Após a realização de qualquer reparo ou substituição de itens de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

9. DA GESTÃO DE CONTRATOS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Procuradoria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Procuradoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Procuradoria poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8. O contratado deverá indicar um preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Procuradoria, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.10.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

9.10.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

9.10.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

9.10.6. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

9.10.7. Promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

9.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.10.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e

9.10.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

9.11. Fiscal do Contrato

9.11.1. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

9.11.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.11.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 9.11.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.11.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.11.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 9.11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento;
- 9.11.1.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 9.11.1.8. Subsidiar o gestor do contrato com informações e dados relativos à execução do contrato para atualização contínua do relatório de riscos;
- 9.11.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VII do art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 28, de março de 2023;
- 9.11.1.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.11.1.11. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 9.11.1.12. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
- 9.11.1.13. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Parágrafo único. O ato de designação do fiscal poderá delimitar as suas atribuições para fiscalização do contrato, de acordo com a atuação técnica, administrativa ou setorial do servidor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante ofício do CONTRATANTE.

10.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

10.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitados interrupções ou atrasos nos procedimentos dos mesmos.

10.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

10.1.6. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços.

10.1.7. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.1.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

10.1.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.1.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação.

10.2. Da Contratada

10.3. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.4. Responsabilizar-se por todos os serviços, inclusive os materiais que venham a ser necessários para a perfeita e boa realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 10.5. Fornecer e executar as instalações dos equipamentos por meio de equipe de profissionais devidamente treinados para execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 10.6. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seu **ANEXOS**;
- 10.7. Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes verticais e horizontais dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 10.8. Entregar os equipamentos novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto a originalidade dos equipamentos e seus componentes;
- 10.9. Substituir, no total ou em parte, qualquer dos equipamentos que apresentarem defeitos, bem como aqueles que apresentem qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo de fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação do PR/TO, sem qualquer custo para esta Procuradoria;
- 10.10. Refazer as suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela PR/TO, através da Fiscalização, inclusive com a reposição das peças danificadas durante a realização dos serviços, no prazo de no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do PR/TO;
- 10.11. Planejar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, a fim de que sejam atingidos os objetivos propostos, conforme exigências da NBR 17240/2010.
- 10.12. Manter-se atualizada e seguir, rigorosamente, toda a legislação vigente que regulamente ou trate a respeito da atividade de que trata o objeto deste instrumento, em especial a NBR 17240/ 2010.
- 10.13. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 10.14. Comparecer, sempre que convocada, as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 10.15. Atender prontamente todas as solicitações do PR/TO previstas no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

10.16. Fornecer, em até **03 (três) dias úteis**, e sempre que solicitado, documentação sobre a situação fiscal e trabalhista da empresa, bem como qualquer outro documento relativo à CONTRATADA, salvo os sigilosos, com o objetivo de subsidiar a completa fiscalização do contrato.

10.17. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de assinatura deste, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ao CONTRATANTE.

10.18. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

10.19. Deverá apresentar antes do início dos serviços, certificado ou documento similar emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) comprovando seu credenciamento para realização de manutenção em sistemas de proteção contra incêndio, em atendimento a Norma Técnica nº 28 – Anexo XXVIII à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, e Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado.

10.20. Disponibilizar e fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda.

10.21. Todos os serviços necessários à manutenção ou ao bom funcionamento do equipamento fazem parte do escopo de serviços de manutenção a serem prestados pela CONTRATADA;

10.22. Arcar com o custo do fornecimento de materiais genéricos de consumo, tais como panos, estopas, lubrificantes de uso geral, produtos de limpeza, fita isolante, anilhas, terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon e/ou metálicas, parafusos, arruelas ou outros que por ventura sejam necessários para a execução dos serviços.

10.23. Utilizar equipamentos de medição e ajustes devidamente regulados, mantendo os mesmos aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

10.24. Realizar as correções normais de eficiência e os ajustes necessários do funcionamento dos equipamentos do sistema, sempre que verificado, por meio de testes, inspeções ou medições, alterações nos parâmetros técnicos de qualquer um deles.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

10.25. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de cumprir as normas e regulamentos da Instituição, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

10.26. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando a qualificação do profissional, bem como as exigências previstas na legislação pertinente.

10.27. Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

10.28. Interromper, imediatamente, quando solicitado ou determinado pelo CONTRATANTE, os serviços que estiverem sendo executados, caso seja verificado imprudência, imperícia, falta de equipamentos, EPI's, entre outros itens que possam resultar em risco ao patrimônio da PR/TO, assim como para a equipe que estiver realizando os serviços.

10.29. Caberá à CONTRATADA, neste caso, assim como em outros motivados pela mesma, assumir o ônus da paralisação dos serviços.

10.30. Adotar todos os procedimentos necessários de forma que os serviços executados no sistema de detecção e alarme contra incêndio, sejam eles preventivos, corretivos ou, se for o caso, modificações e/ou atualizações, sigam e atendam a TODAS as especificações do fabricante do equipamento.

10.31. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, orientando-os para que sempre se comportem de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de eficiência compatíveis com o local de prestação dos serviços, mantendo-se sempre devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás.

10.32. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de recursos disponibilizados, tais como água e energia elétrica.

10.33. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 10.34. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o CONTRATANTE.
- 10.35. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 10.36. Manter disciplina e organização nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.37. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas instruções do fabricante do equipamento, assim como neste instrumento.
- 10.38. Executar os serviços de forma organizada, preservando a integridade dos equipamentos e mantendo os cuidados necessários ao perfeito funcionamento desses.
- 10.39. Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.
- 10.40. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's, de forma a garantir a segurança de seus funcionários quando da realização dos serviços, sendo ela a responsável pela correta e efetiva utilização daqueles.
- 10.41. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos os questionamentos.
- 10.42. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado na manutenção corretiva e implementação do sistema.
- 10.43. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se, com isso, atrasos na execução dos serviços, assim como resultados incompatíveis com os esperados.
- 10.44. Manter o CONTRATANTE permanentemente informado e atualizado sobre números telefônicos e e-mails para contato.
- 10.45. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 10.46. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
- 10.47. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

10.48. Recolher todo entulho, restos, sobras e lixo, decorrentes dos serviços realizados, de forma a deixar o local limpo e organizado, armazenando todo o material recolhido em local apropriado ou autorizado pelo CONTRATANTE.

10.49. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.50. Logística Reversa

10.51. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e de peças após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive procedendo à devolução de peças aos fabricantes para o correto tratamento, reciclagem ou descarte.

10.52. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens, materiais e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

10.53. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

11.2. Além das multas previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas TABELAS 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,6% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

2	0,9% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
3	1,2% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
4	1,5% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
5	3% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
6	6% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Uso ou porte de drogas ou de bebidas alcoólicas nas dependências ou dentro dos terrenos da PRM por empregados da CONTRATADA.	6	Por empregado e por ocorrência
4	Venda de produtos novos ou usados dentro das dependências ou dentro dos terrenos da PRM por empregados da CONTRATADA.	6	Por empregado e por ocorrência
5	Destruir ou danificar infraestrutura, equipamentos, peças ou documentos por imperícia, culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

6	Utilizar as dependências da PRM para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Executar serviço sem a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quando necessários.	4	Por empregado e por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de peça.	3	Por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
13	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência e por dia
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	3	Por empregado e por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

	incompatível com suas atribuições.		ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência
20	Fornecer equipamentos, ferramentas e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme estabelecido.	1	Por item e por ocorrência
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por empregado e por ocorrência

11.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1. Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

11.3.2. Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 40 (quarenta), descontados os percentuais já aplicados.

11.3.3. Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, o CONTRATANTE poderá elidi-la se se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

11.3.4. Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, o CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

11.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3.5.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

11.3.5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4. Do recebimento

11.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, da Lei nº 14.133](#) e [Art. 34, da Portaria SG/MPF nº 174/2019](#)).

11.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 35, Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#)).

11.4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

11.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#)).

11.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme requisitos previsto no ([art. 19, Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#)).

11.4.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

11.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. Liquidação

11.5.1.A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia corrido logo após o mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar do recebimento da NF/Fatura pela CONTRATADA via sistema de protocolo eletrônico e respectivo ateste do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

11.5.2. Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

11.5.3. A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86 e encaminhada para o endereço eletrônico do protocolo eletrônico <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/?jsessionid=node01s8gnc80fzrbjmda6viogh70z47776.node0>

11.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

11.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6. Prazo de pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, a ser encaminhada por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/com>; toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa apresentada para habilitação fiscal.

11.6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, **no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços**, a contar do recebimento da NF/Fatura pela CONTRATADA via sistema de protocolo eletrônico e respectivo ateste do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE

11.6.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86;

11.6.4. Deverão constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

11.6.4.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da **CONTRATADA** e a descrição clara dos serviços prestados, conforme consta nas obrigações da CONTRATADA;

11.6.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013.

11.6.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6.4.4. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6.4.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

11.6.4.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.6.4.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

11.6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, será de 6,0% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643.

11.7. Forma de pagamento

11.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado apresentado pela CONTRATADA, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

12.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 12.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

12.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

12.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 12.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

12.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

12.7.1 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

13. DO CONSÓRCIO

13.1.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2. Critérios de aceitabilidade de preços

14.2.1. A presente contratação será executada de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**.

14.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

14.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global/total anual do grupo/lote.

14.3. Habilitação Técnica

14.3.1. Qualificação Técnico-Operacional:

14.3.1.1. Além dos demais documentos de habilitação exigidos no Edital, os licitantes deverão apresentar, os seguintes documentos como habilitação Técnico-Operacional:

14.3.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da Região a que está vinculada a sua sede, devendo nela constar o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

14.3.1.1.2. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Estado do Tocantins deverá providenciar, para execução do contrato, registro ou visto no CREA-TO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

14.3.1.1.3. As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

14.3.1.2. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita à parcela de maior relevância abaixo indicada:

- a) **Prestação de serviços de execução ou manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio do tipo endereçável; ou**
- b) **Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio tipo endereçáveis.**

14.3.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

14.3.1.4. Somente serão aceitos atestados/declarações expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.3.2. Qualificação Técnico-Profissional:

14.3.2.1. Além dos demais documentos de habilitação exigidos no Edital, os licitantes deverão apresentar, os seguintes documentos como habilitação Técnico-Profissional:

14.3.2.2. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, legalmente(s) habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita à parcela de maior relevância abaixo indicada:

- a) **Prestação de serviços de execução ou manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio do tipo endereçável; ou**
- b) **Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio tipo endereçáveis.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

14.3.2.3. A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante, nos termos deste Termo de Referência, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.3.2.3.1. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso;

14.3.2.3.2. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da contratada.

14.3.2.3.3. No caso de tratar-se de profissional autônomo:

14.3.2.3.3.1. Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa; ou

14.3.2.3.3.2. Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

14.3.2.3.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, apresentada(s) deverá(ão) participar efetivamente como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

14.3.2.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.2.3.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.3.2.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.2.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.2.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

15.1. As propostas dos licitantes, que deverão ser apresentadas na forma das Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica conforme **Anexo B** deste termo, serão julgadas pelo menor valor global anual, o qual será composto pela soma das seguintes parcelas:

15.2. Valor dos “serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva sem material”, cujo máximo anual é de **R\$ 40.430,04** (Quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e quatro centavos).

15.3. Valor dos “serviços prestados de hora técnica para manutenção corretiva sem material”, é de **R\$ 231,64** (Duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), cujo máximo anual para as 20 horas é de **R\$ 4.632,73** (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

15.4. Valor estimado para o “fornecimento de peças e componentes por ressarcimento”, cujo valor fixo anual é de **R\$ 11.401,00** (onze mil e quatrocentos e um reais).

15.5. Valor estimado para a “prestação de serviços por demanda”, cujo máximo anual é de **R\$ 66.760,02** (Sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos).

15.6. Totalizando o valor global anual máximo de **R\$ 123.223,79** (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

15.7. Não serão aceitos custo unitários superiores aos orçados pela administração.

16. DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, a composição detalhada do BDI, utilizando o modelo constante do Anexo B.2: Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

16.2. BDI SERVIÇOS máximo a ser aceito será de 25,40% (NÃO desonerada)

16.3. O BDI MATERIAIS máximo a ser aceito será 14,10% (NÃO desonerada).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público da União.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.2. Gestão/Unidade: 200201/00001;

17.1.3. Fonte de Recursos: 10000000000;

17.1.4. Programa de Trabalho: 03062003142640001;

17.1.5. Elemento de Despesa: 339039;

17.1.6. Plano Interno: MBASIC;

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, ou outros meios, para verificar se a futura Contratada mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, conforme o caso, e para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e fazer, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

19.1.1. **Anexo A:** DESENHOS EXECUTIVOS;

19.1.2. **Anexo B:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;

19.1.3. **ANEBO B.1** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA;

19.1.4. **ANEXO B.2** – LEIS SOCIAIS (LS) E BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- 19.1.5. **ANEXO C:** PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL;
- 19.1.6. **ANEXO D:** DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 19.1.7. **ANEXO E:** DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS;
- 19.1.8. **ANEXO F:** DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

Palmas-TO, 16 de abril de 2024.

[Assinado eletronicamente]

FRANK FERREIRA MARTINS

ASSESSOR NÍVEL II

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR-TO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO A: DESENHOS EXECUTIVOS;

ANEXO B: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;

ANEXO B.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA;

ANEXO B.2 – LEIS SOCIAIS (LS) E BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

ANEXO C: PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL;

ANEXO D: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO E: DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS;

ANEXO F: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

**TODOS OS ANEXOS ACIMA ESTARÃO DISPONÍVEIS EM
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA COMO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Tocantins

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA Nº 1.36.000.000750/2024-78

1. DADOS DA EMPRESA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	FONE:
NOME DO BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.	
NOME:	
ESTADO CIVIL:	CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE P/ CONTATO:	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

2. Em atendimento ao Edital do Pregão nº 2/2024, na forma eletrônica, apresentamos nossa proposta de preços para contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-Araguaína), objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado.

LOTE/GRUPO (ÚNICO) = ITEM 1 no COMPRASNET LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: SEDE DA PRM-AGUAGUÁINA					
SERVIÇO (DESCRIÇÃO)				U.M	VALOR GLOBAL ANUAL (VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL) (A+B+C+D) (R\$)
Serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-Araguaína), conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.				SERVIÇOS	(*) R\$ xxxxxxxx
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
A	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal s/material	mês	12	xxxxx	xxxxx
B	Manutenção Corretiva Eventual s/ Material	Hora	20	xxxxx	xxxxx
C	Ressarcimento de peças e demais componentes				xxxxx
D	Manutenção Corretiva com fornecimento de Material sob demanda, ANUAL, conforme definido no Termo de Referência				xxxxx

(*) O preço/valor global é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet

Valor total da Proposta: R\$_____ (VALOR POR EXTENSO).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

OBS: Anexar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ESTIMATIVA, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS. (Anexos B, B.1 e B.2 do Termo de Referência – em formato editável e em .PDF)

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste prego e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

4. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura e número da identidade do representante da empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO II - 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ESTIMATIVA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA e
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS.
(Anexos B, B.1 e B.2 do Termo de Referência)

Disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br como parte integrante do edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 02/2024**, realizado pela Procuradoria da República no Tocantins, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Tocantins, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 02/2024**, realizado pela Procuradoria da República no Tocantins, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 02/2024**, realizado pela Procuradoria da República no Tocantins, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, realizado pela Procuradoria da República no Tocantins, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A _____ (INDICAÇÃO DO SETOR), declara que o
licitante _____ CNPJ _____ / _____,
através do seu Representante Legal, _____,
RG _____ / _____, compareceu a este setor e verificou o objeto do Pregão nº
02/2024, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Araguaína – TO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da PRM/Araguaína-TO.

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Araguaína - TO, ____ de _____ de 2024.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX /2024

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS
DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
TOCANTINS, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situado na Quadra ACNE 1 (104 Norte) Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, representado neste ato pela Secretária Estadual, Senhora GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193.███ - SSP/TO e CPF nº 539.███.███-91, nomeada por meio da Portaria nº 84, de 6 de dezembro de 2013 no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.███-SSP/TO, CPF nº 768.███.███-49, nomeado por meio da Portaria PRT0 nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XXXXXX** nº **XXX XXXXXXXX** - **XXXXXXX** – **XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX (XX) XXXXX-XXXX**, E-MAIL: **XXXXXXXXXXXX@XXX.XX** que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, **casado**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXX███/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.███.███-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXX** – **XX**, conforme procuração juntada aos autos, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº **1.36.000.000750/2023-78**, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, conforme definido no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva e monitoramento do sistema de prevenção a combate a incêndio e alarme de detecção de incêndio do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína, incluindo os materiais e mão de obra necessário, emissão de ART, treinamento de brigada de incêndio, conforme Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados na Sede da PRM-Araguaína, localizada na Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Noroeste – Araguaína – TO.

2.2. Os serviços terão sua execução iniciada a contar de 10 (dez) dias da emissão da ORDEM DE SERVIÇO INICIAL (Anexo).

2.3. Caso os serviços provoquem algum tipo de perturbação aos usuários do prédio, esses serão prestados em horário não coincidente com o expediente da CONTRATANTE, conforme cronograma elaborado de comum acordo entre as partes.

2.4. Ao iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA fará uma inspeção completa nos sistemas indicados no objeto deste ajuste, verificando as condições de funcionamento do software e de cada um dos componentes, inclusive cabeamento. Ao término dessa primeira revisão, a CONTRATADA fornecerá relatório detalhado de todos os elementos indicando a situação destes.

2.5. As inspeções de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** serão realizadas com periodicidade mensal, seguindo as especificações do serviço conforme **ITENS 6.1. e 6.2. do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação.**

2.6. As **MANUTENÇÕES CORRETIVAS** serão efetuadas sempre que necessário, em qualquer dia ou horário, inclusive domingos e feriados, mediante chamado do servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização da PRM-Araguaína, conforme descrito no **ITENS 6.3. e 6.4. do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação.**

2.6.1. O atendimento do chamado de manutenção corretiva compreende toda e qualquer medida necessária para recuperar o pleno funcionamento do sistema, conforme as recomendações do fabricante.

2.7. Ao término de cada atendimento, seja preventivo ou corretivo, a CONTRATADA fornecerá relatório, assinado pelo técnico que prestou os serviços, contendo os dados referentes à data, à hora, ao local, ao motivo do atendimento, à necessidade de substituição de componentes, ao resumo das atividades realizadas e a eventuais pendências. O relatório será visado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

2.8. A quantidade dos componentes que fazem parte da prestação do serviço constam descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

Acionadores manuais endereçáveis	8
Detectores de fumaça endereçáveis	69
Detectores de Temperatura	7
Sirenes audiovisuais endereçáveis	8
Central endereçável	1
Painéis repetidores endereçáveis	2
Baterias	2
Módulo isolador de linha	5

2.8.1. Os componentes acima descritos poderão ser alterados pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, por meio de serviços por demanda, sem alteração no valor contratual relativo aos serviços de manutenção preventiva.

2.8.2. Toda substituição de equipamentos deverá ter aprovação da fiscalização do contrato, e poderá ser realizado pelos modelos da Intelbrás, Segurimax ou outro equipamento equivalente.

2.9. Toda execução do serviço estará vinculada aos termos especificados no **ITEM 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Em adição às obrigações contidas no **ITEM 10.2 e seguintes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2024** e demais anexos, a CONTRATADA também se obriga a:

- a) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações desta;
- b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- c) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e manter todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) não caucionar ou utilizar o presente Contrato para quaisquer operações financeiras, ou como garantia de operações de crédito bancário, sob pena de rescisão contratual;
- e) não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou a sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

- g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados;
- h) informar quaisquer alterações ocorridas no contrato social, inclusive substituição de representantes legais;
- i) assumir a responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, abstendo-se de transferir a outras pessoas físicas ou jurídicas a responsabilidade por falhas na prestação do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Em adição às obrigações contidas no **ITEM 10.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2024** e demais anexos, a CONTRATANTE também se obriga a:

- a) relacionar-se com a CONTRATADA, por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, **a contar do prazo estabelecido para início da execução constante na ORDEM DE SERVIÇO INICIAL item 2.2 da Cláusula Segunda deste contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 106 e 107, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal da manutenção preventiva é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondendo ao valor anual global com somatória dos serviços técnicos de manutenção corretiva sem material, fornecimento de peças e componentes de ressarcimento e serviços por demanda perfaz o total máximo de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme quadro abaixo:

Lote Único	Prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva e monitoramento do sistema de prevenção a combate a incêndio e detecção de incêndio das instalações do Edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína, incluindo os materiais e mão	R\$ xxxxxxxx
------------	---	--------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

de obra necessários.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Anual
A	Manutenção Preventiva Mensal	mês	12	XXXXXX	XXXXXX
B	Manutenção Corretiva Eventual s/ Material	Hora	20	XXXXXX	XXXXXX
C	Manutenção Corretiva com fornecimento de Material sob demanda, ANUAL, conforme definido no Termo de Referência				XXXXXX
D	Ressarcimento de peças e demais componentes				XXXXXX

6.2. O BDI máximo dos serviços aceitos será de **XX%** (NÃO DESONERADA).

6.3. O BDI máximo para materiais aceitos será de **XX%** (NÃO DESONERADA).

6.4. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada **até o 5º (quinto) dia corrido logo após o mês da prestação do serviço**, e o pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar do recebimento da NF/Fatura pela CONTRATADA via sistema de protocolo eletrônico e respectivo ateste do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

7.1.1. Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

7.1.2. A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86 e encaminhada para o endereço eletrônico do protocolo eletrônico <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/?jsessionid=node01s8gnc80fzrbjmnda6viogh70z47776.node0>

7.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada através de consulta **"on-line"** ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

eletrônicos oficiais.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. A Procuradoria da República no Estado do Tocantins fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

7.5.1. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação do item acima não exime a CONTRATADA de promover o pagamento do seu empregado nas datas regulamentares e manter a prestação do serviço.

7.6. Serão retidos na fonte, quando couber, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN/SRF nº 1234/12 e suas alterações.

7.7. Poderão, ainda, ser retidos na fonte, da importância acordada, os encargos previdenciários, na forma do estabelecido pela IN/RFB nº 971/09 e suas alterações, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, será de 6,0% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

8.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no item 8.1, o CONTRATANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a CONTRATADA do início da instrução.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a CONTRATADA suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

8.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no item 8.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

8.2.4. Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo CONTRATANTE.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

8.8. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) Natureza(s) da Despesa 339039 do(s) programa(s) de trabalho 03062003142640001 constantes do Orçamento Geral da União consignado ao Ministério Público da União para este fim, e para os exercícios seguintes, à conta de créditos previstos para atender despesas de igual natureza.

9.1.1. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 202XNE00XXXX, em XX/XX/XXXX, à conta da dotação orçamentária especificada acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:
 - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - d.2) Por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.
 - d.3) Por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. Considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).,

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, e poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia contratual (quando couber).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

11.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Representante da CONTRATADA ou, não havendo Representante, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

11.3. A CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

12.2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação contratual.

12.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensado de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.4. O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CONTRATADA, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução das obrigações assumidas e de aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

13.2. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a UNIÃO e de declaração de inidoneidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme o caso.

13.3. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita no caso das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, de impedimento de licitar ou contratar com a UNIÃO e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE garantia de execução contratual no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

14.2. A garantia prestada pela CONTRATADA terá validade durante toda a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, até **XX/XX/XXXX**, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato e ter seu valor atualizado em caso de alterações do valor contratual, seguindo os mesmos parâmetros utilizados neste contrato.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no praxe máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir da assinatura do Contrato e de eventuais termos aditivos, comprovante de prestação de garantia.

14.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento).

14.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em for notificada.

14.9. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após três meses do término da vigência do contrato, podendo tal prazo ser estendido, a critério da CONTRATANTE, em caso de ocorrência de sinistro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)

Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ser alterado por meio de Termos aditivos, objetivando os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, bem como, modificação ou especificações do objeto contratual que não alterem o escopo da licitação.

15.2. Em casos de modificações contratuais que envolvam redução de obras, itens ou serviços, no caso de a CONTRATADA já ter adquirido e posicionado os materiais não designados localmente para as atividades, tais materiais devem ser remunerados pela Administração. O pagamento ocorrerá com base nos custos de aquisição controladas e sujeitos a ajuste.

15.3. É possível fazer registros que não configurem alterações contratuais por meio de uma apostila simples, sem a necessidade de celebrar um termo aditivo nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

17.2. O objeto do presente ajuste não inclui o fornecimento de peças de reposição por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e demais materiais e equipamentos para a instalação de dispositivos novos ou a substituição de componentes avariados, sem custo adicional, conforme **item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação**.

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

17.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, bem como, regras editalícias obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Penal vigentes à época.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 (PR-TO-00011339/2024)
Numeração no Compras.gov nº 90002/2024 (Compras.gov/PNCP)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

19.2. Por estar de acordo com as disposições contidas neste instrumento, assinam a CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente Termo de Contrato, eletronicamente, para todos os fins legais e de direito, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, (data da assinatura eletrônica).

GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA
Procuradoria da República no Tocantins
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

Testemunhas: (assinaturas eletrônicas)

Nome: Herlon Marcio Garcia Barboza
CPF: 96*.***.***-0

Nome: Rhuann Flavio Azevedo Lima
CPF: 73*.***.***-5

Aprovo o presente Contrato.

(assinatura eletrônica)
ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador-chefe